

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
PROCESSO Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PARA A
CÂMARA MUNICIAPL DE ALTO RIO DOCE NO
EXERCÍCIO DE 2018 QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE E SPACE
INFO E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 – CAMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE- MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Alto Rio Doce, situada na Av. Carlos Couto, n. 32, CEP: 36.260-000-000, Alto Rio Doce - MG, inscrito no CNPJ n. 01.539.789/0001-16, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Sr. Valdomiro Domingos Dias, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 – STATUS INFORMATICA E EMPREENDIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede em Santana do Garambéu – MG, na Praça Elmo de Oliveira, n. 30, Centro, inscrita no CNPJ n. 11.705.168/0001-19, representada pelo sócio Marcos Zacarias Campos de Moura, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 050.549.066-81.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n. 001/2018 – Dispensa de Licitação n. 001/2018, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIAPL DE ALTO RIO DOCE.**

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2018, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Valdomiro Domingos Dias

LM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
PROCESSO Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2018

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 5.4000,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3.2.2 – Os pagamentos serão efetuados em 10 parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), após comprovação de execução dos serviços, até o 20ª (vigésimo) dia corrido do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto licitado tão logo seja solicitado.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, durante a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública.

5.1.5 - Prestar garantia na execução do objeto, com pena das punições previstas na Lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.2 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.

CLÁUSULA VII – TRANSMISSÃO DO CONTRATO.

7.1 – Havendo durante a vigência do contrato, qualquer fato impeditivo ou circunstância pessoal, que impeça o contratado de se dirigir a Câmara para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, fica o contratado facultado a disponibilizar um profissional de sua confiança, devidamente habilitado, com experiência profissional para a prestação dos serviços deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
PROCESSO Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2018

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete aos chefes de Departamentos expedirem a autorização para a execução do objeto em epígrafe e atestar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara de Alto Rio Doce pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

10.2 - Na hipótese da prestação de serviços não ser realizada nas condições estabelecidas, a Contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pela Câmara de Alto Rio Doce serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada pela Administração da Câmara, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
PROCESSO Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2018

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alto Rio Doce, 01 de março de 2018.

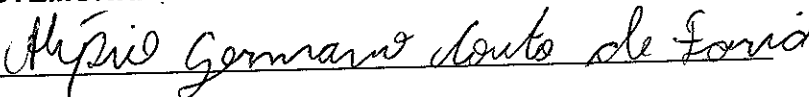


VALDOMIRO DOMINGOS DIAS
Presidente da Câmara de Alto Rio Doce



STATUS INFORMATICA E EMPREENDIMENTO LTDA - ME
Marcos Zacarias Campos de Moura
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- 

- 2- 